**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_ DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a alteração dos artigos 62 e 75 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré)”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** O inciso VI do artigo 62 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI – Meio Ambiente, Estatuto da Cidade, Plano Diretor, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Proteção e Defesa dos Animais;”.**

**Art. 2º** O *caput* do artigo 75 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 75 – Compete à Comissão de Meio Ambiente, Estatuto da Cidade, Plano Diretor, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Proteção e Defesa dos Animais examinar e emitir parecer sobre assuntos referente ao:”**

**Art. 3º** Acrescenta o inciso VI do artigo 75 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI – proteção e defesa dos animais.”.**

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de junho de 2021.

**ALAN LEAL**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Regimento Interno, a fim esclarecer e ampliar os trabalhos desta Casa de Leis nesse tocante. Assim, pretende-se inserir, expressamente, como competência da Comissão de Meio Ambiente o exame e emissão de pareceres sobre todos os processos relacionados à defesa e proteção dos animais.

Dessa forma, o referido órgão legislativo passará a deter no âmbito do município de Sumaré várias atribuições correlatas à matéria, como, por exemplo: a) emitir parecer sobre projetos pertinentes à proteção e defesa dos animais; b) fiscalizar o cumprimento das ações de proteção e defesa dos animais; c) promover no âmbito do Poder Legislativo audiências públicas para discutir questões relacionadas ao tema visando aprimoramentos da legislação pertinente, entre outras ações para reforçar o cumprimento da Constituição Federal, em particular o artigo 225, que proíbe as práticas que submetam os animais à crueldade.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala de Sessões, 15 de junho de 2021.

**ALAN LEAL**

**Vereador**